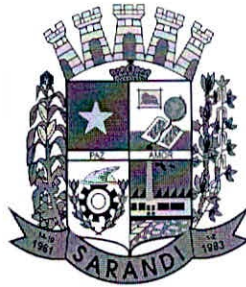


APROVADO EM: 29.05.2018

POR: UPAKI - M...



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br)  
Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## EMENDA Nº 019/2018

**EMENDA ADITIVA DO CAPÍTULO III E RENUMERAM OS DEMAIS CAPÍTULOS DO PROJETO DE LEI Nº 2721/2018, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

### TEOR DA EMENDA

CRIA-SE o Capítulo III, e Art. 5º e renumeram-se os demais Capítulos do Projeto de Lei Nº 2721/2018, do Poder Executivo municipal, o qual dispõe sobre o sistema de transporte coletivo de passageiros no município de Sarandi, conforme segue:

*Leia-se:- “Capítulo III*

*DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE*

*Art. 5º Afim de garantir o cumprimento das competências do município, fica constituído o Fundo Municipal de Transporte, gerenciado pela SEMUTRANS, conforme o disposto no art. 8º.*

*Parágrafo Único – Será recolhido o valor de 2% (dois por cento) cobrado sobre a tarifa do transporte coletivo municipal”.*

Plenário Adércio Marques da Silva 22 dias do mês de Maio de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

*Eunildo Zanchim “Nildão”.*  
Presidente

*Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”.*  
Vice-Presidente

*Erasmão Cardoso Pereira.*  
Membro

